



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO N° 014/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com Sede na AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N° 949, ANDAR 8 EDIF. FARIALIMA PLAZA, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP (CEP 05.426-200), inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.646/0001-87, doravante denominada **UBER**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços de **INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO LOGÍSTICO POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA OS COLABORADORES À SERVIÇO DA POTIGÁS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, COM ACESSO À INTERNET, COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

1.2. A POTIGÁS concorda que o uso de UBER para Empresas está sujeita aos Termos e Condições Gerais de UBER para Empresas ("Termos Gerais") e Adendos de Produto, acessíveis no endereço <https://www.uber.com/legal/en/document/?country=brazil&lang=pt-br&name=uber-for-business-dashboard-terms>, sendo que os Termos Gerais prevalecerão em caso de conflito com o presente **CONTRATO** e seus anexos.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao processo SEI **Nº 05310018.000247/2023-14**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2023/2024, na conta: **"PO 2023/2024 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.9.17"**.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente **CONTRATO** é de **20 (vinte) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**5. DO VALOR CONTRATADO**

5.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL FIXADO PARA 20 MESES
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO LOGÍSTICO PARA OS COLABORADORES À SERVIÇO DA POTIGÁS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, COM ACESSO À INTERNET, COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS (R\$)	20.000,00
Taxa de Administração (%)	0,00
Taxa de Administração (R\$)	0,00
Valor total Estimado com Taxa de Administração (R\$)	20.000,00

5.1.1. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes das viagens realizadas por motoristas parceiros da **CONTRATADA**.

5.2. Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4. O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que as viagens serão solicitadas de acordo com as necessidades operacionais desta última.

## 6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2. Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1. Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, será revisto o valor estimado deste Contrato a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3. A variação do valor contratual previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2. A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

## 11. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

11.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

11.2.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

11.2.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- I - Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- II - Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- III - Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - Quando aplicável, a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XIV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XV - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVI - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**§ 1º** As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XVI a XXII desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

**§ 2º** As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual

dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

11.3.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

11.4. Devolução da garantia, se houver;

I - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

12.1. As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 13. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. As condições para FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 14. **DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 15. **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos

cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3. A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exige a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

#### 16. **DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

#### 17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

#### 18. **DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE**

18.1. As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, ([CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE](#)).

18.1.1. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

#### 19. **DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 20. **DOS ANEXOS**

20.1. Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

#### 21. **DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Assinado eletronicamente por:

<b>PELA CONTRATANTE</b>	
<b>Marina Melo Alves</b> Diretora Presidente	<b>Alyne Valentim Muniz</b> Diretora Administrativa e Financeira

<b>PELA CONTRATADA</b>	
<b>Vanessa Rodrigues Lopes</b> Responsável legal CPF: 228.477.138-67	
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Ricardo Wagner Guilhermino Pereira</b> CPF: 595.822.274-00	<b>Wellington Higashi</b>
<b>VISTO</b>	
<b>Renata Colsato</b>	<b>Gabriela Andrade</b>

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO LOGÍSTICO POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA para os colaboradores à serviço da POTIGÁS, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, com apoio operacional e tratamento de dados, cujas condições de prestação e demais definições constam deste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

1.3. A POTIGÁS concorda que o uso de UBER para Empresas está sujeito aos Termos e Condições Gerais de UBER para Empresas ("Termos Gerais") e Adendos de Produto, acessíveis no endereço <https://www.uber.com/legal/en/document/?country=brazil&lang=pt-br&name=uber-for-business-dashboard-terms>, sendo que os Termos Gerais prevalecerão em caso de conflito com o presente CONTRATO e seus anexos.

### 2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2023/2024, na conta: “PO 2023/2024 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.9.17”.

### 3. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

### 4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre os serviços de transporte prestados.

### 6. **VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços a serem contratados é o abaixo descrito com valor global estimado de R\$20.000,00 (vinte e mil reais) para ser utilizado em um período de 20 (vinte) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL FIXADO PARA 20 MESES
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO LOGÍSTICO POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA OS COLABORADORES À SERVIÇO DA POTIGÁS VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE.	R\$20.000,00

6.2. A remuneração da CONTRATADA será efetuada apenas sobre o trajeto utilizado pelo usuário, com os preços registrados a partir da ocupação do veículo, não incidindo pagamento de qualquer valor adicional tais como: volume transportado, número de passageiros, respeitada à capacidade do veículo, **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e outros de qualquer natureza que possam incidir na prestação dos serviços.

## 7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de intermediação de transporte de passageiro por aplicativo que serão prestados mediante a disponibilização de tecnologia para deslocamentos dos colaboradores da **POTIGÁS** no exercício de suas atividades corporativas, disponibilizando-se aos usuários o aplicativo de chamada próprio para o objeto da contratação, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.1.1. Apoio via WEB.

7.1.2. SERVIÇOS PRESTADOS:

- a. Aplicativo para sistema iOS, Android e Windows Phone Store para solicitação de viagens com motoristas parceiros da UBER para o transporte de passageiros;
- b. Plataforma web para gerenciamento de passageiros aptos a utilizar o serviço pela empresa;
- c. Permitir que o administrador possa solicitar viagens em nome de outros colaboradores;
- d. Plataforma web com relatórios para gerenciamento das viagens, com as seguintes informações:

- A. ID da viagem,
- B. Data e hora da transação em UTC;
- C. Data da solicitação UTC;
- D. Hora da solicitação UTC;
- E. Data da solicitação em horário local;
- F. Hora da solicitação em hora local;
- G. Data da chegada UTC;
- H. Hora da chegada UTC;
- I. Data da chegada local;
- J. Hora da chegada local;
- K. Nome do Usuário;
- L. Sobrenome do Usuário;
- M. E-mail do Usuário;
- N. ID do funcionário (de custo);
- O. Serviço (categoria);
- P. Cidade;
- Q. Distância;
- R. Duração;
- S. Endereço de partida;
- T. Endereço de destino;
- U. Código da despesa;
- V. Detalhamento da despesa;
- W. Fatura;
- X. Programa de viagem;
- Y. Grupo;
- Z. Forma de pagamento;

- AA. Tipo de transação;
- BB. Valor na moeda local;
- CC. Tributos na moeda local;
- DD. Valor extra em moeda local;
- EE. Valor total da transação em moeda local;
- FF. Código da moeda local;
- GG. Valor em BRL sem tributos;
- HH. Tributos em BRL;
- II. Valor extra em BRL;
- JJ. Valor da transação em BRL.

- e. Emissão de relatório por centro de custo/colaborador, em um intervalo de datas estabelecido, com valor e quantidade de viagens;
- f. Possibilitar um cadastro de e-mails dos responsáveis dos centros de custo para recebimento dos comprovantes de viagens e relatórios;
- g. Material de treinamento da plataforma virtual;
- h. Manual online para dúvidas do sistema;
- i. Relatórios via sistema web, nos formatos PDF e Excel;
- j. Criação de perfis de administrador para ser possível a monitoração do sistema;
- k. Envio de mensagem eletrônica para o endereço do usuário com o recibo da viagem;
- l. Suporte para usuários, salvo nos casos de oscilação da tecnologia por fatores alheios à vontade das contratadas;
- m. O cadastro deve ser através do e-mail corporativo;
- n. Abrangência de atendimento nas capitais estaduais de todo o território nacional, donde podemos destacar: Natal/RN, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Recife/PE, Maceió/AL, João Pessoa/PB, Brasília/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Belo Horizonte/MG, dentre outras;

#### 7.1.3. DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES:

7.1.3.1. Os veículos a serem utilizados nos serviços de atendimento ao objeto deste Termo de Referência deverão ser previamente credenciados e poderão ser da própria **CONTRATADA**, assim como de conveniados. Os condutores devem ser também credenciados, conforme requisitos específicos;

7.1.3.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

- a. Quatro portas;
- b. Ar condicionado;
- c. Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

7.1.3.3. Os veículos cadastrados no sistema da **CONTRATADA** obedecerão fielmente à legislação pertinente.

7.1.4. O serviço deve atender ao município de Natal/RN e Região Metropolitana de Natal e o município de Mossoró/RN, em especial as bases da **POTIGÁS**, as quais estão inclusas:

- a. **EDIFÍCIO SEDE (NATAL/RN)** - Avenida Prudente de Moraes (esquina com a Rua Jundiáí), nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505);
- b. **FILIAL (MACAÍBA/RN) CENTRAL DE ESTOQUE/ARQUIVO** - Rua Projetada, s/nº, Distrito Industrial I (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN (CEP 59.280-000);
- c. **FILIAL (MOSSORÓ/RN)** - Rua Doutor João Marcelino, 1540 | Abolição | CEP: 59.612-200.

7.1.5. O sistema da **CONTRATADA** deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.1.5.1. Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.

7.1.5.2. Acesso para gerenciamento, pela **POTIGÁS**, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.

7.1.5.3. Aplicativo para o solicitante monitorar a viagem desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo.

7.1.5.4. Processamento do valor da viagem deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.

7.1.5.5. Disponibilização online dos dados das viagens para consulta da **POTIGÁS**, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.5.6. O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a viagem:

A) Identificação do veículo.

B) Identificação da placa do carro.

C) Identificação do condutor.

D) Origem.

E) Destino.

F) Quilometragem total percorrida.

G) Percurso realizado.

H) Data da viagem.

I) Horário da solicitação/chamada.

J) Identificação do usuário que solicitou a chamada.

L) Valor da viagem com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver).

7.1.5.7. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as viagens realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada viagem, no mesmo sistema, e contar no mínimo com os seguintes perfis:

- Colaborador habilitado: acesso ao relatório e histórico das viagens por ele solicitadas;
- Gestor do Contrato: acesso completo aos relatórios das viagens solicitadas por todos os colaboradores habilitados cadastrados no sistema.

7.1.5.8. Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv, .ods, ou semelhantes.

7.1.5.9. Geração de relatórios no formato PDF.

## 7.2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.2.1. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, devendo informar à **POTIGÁS** os endereços físico e eletrônico ou APP da **CONTRATADA**, assim como os canais de atendimento por intermédio de Aplicativo.

7.2.2. As prestações de serviços serão feitas sob demanda, conforme solicitação do colaborador, convidado e terceirizado no decorrer do ano.

7.2.3. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, salvo nos casos de oscilação da tecnologia por fatores alheios à vontade das contratadas.

7.2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a possibilidade de cancelamento da solicitação da viagem pelo USUÁRIO, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela UBER, se o cancelamento ocorrer após o decurso de tempo definido pela UBER.

7.2.5. A solicitação de serviço será realizada por intermédio de aplicativo para smartphone ou por intermédio de plataforma WEB acessível por meio de dispositivos eletrônicos (computador, ultrabook, notebook, tablet e GPS, entre outros).

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** número de telefone da Central de Atendimento ou Aplicativo 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência, salvo nos casos de oscilação da tecnologia por fatores alheios à vontade das contratadas;

7.2.7. O valor correspondente à viagem deverá ser processado e disponibilizado no aplicativo.

7.2.8. Os dados das viagens deverão ser disponibilizados online para consulta pela **CONTRATANTE**, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo Gestor do Contrato.

7.2.9. A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.2.10. O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.3.1. O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de **até 30 (trinta) dias** contados após a assinatura do **CONTRATO**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento:

8.1.1. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.2. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT) necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, destinados à cobertura de seus passageiros da **CONTRATANTE**.

8.1.3. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido de terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT) e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.4. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.5. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.6. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.7. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento,

bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.8. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.9. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.10. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.11. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como de seguro de acidentes (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT), impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos citados serviços.

8.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** neste **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.14.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.15. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.16. Informar à **CONTRATANTE** um e-mail para recebimento e envio de mensagens eletrônicas entre as partes.

8.1.17. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail), sobre a aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Permitir aos motoristas parceiros da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9. Exigir o cumprimento da legislação pertinente à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

8.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas.

8.2.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. **DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal aplicável.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se couber.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, se couber, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.9. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

d) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da

**CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

## 11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** é fixa e irredutível e incidirá sobre as tarifas reguladas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- d) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**§ 1º** A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

**§ 2º** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2. Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

- a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;
- b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos,

sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.9.1. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.10. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.11. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial

do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

12.12. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS.**

### 13. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2. A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7. A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10. A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12. Os serviços objeto deste **CONTRATO**, prestados pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Nota de Débito.

13.12.0.1. Caso os serviços sejam executados com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

13.16. Quaisquer menções ao poder fiscalizatório da POTIGÁS não autorizaram a **CONTRATANTE** a realizar nenhum tipo de auditoria nos sistemas da **CONTRATADA**, em razão do segredo industrial existente.

#### 14. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

14.2. Além dos serviços de intermediação realizados pela **CONTRATADA**, a POTIGÁS pagará também mensalmente a esta última, o valor resultante da aplicação da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** correspondente sobre o somatório dos valores do volume de serviço prestado (viagens) dentro do período, chegando ao valor total da fatura mensal.

14.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota de débito de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (**DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição,

14.4. A Nota de débito eletrônica deverá vim acompanhada do respectivo relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período de medição.

#### 15. **DA MATRIZ DE RISCOS**

15.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

#### 16. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1. O dimensionamento da proposta deverá levar em consideração as seguintes condições:

16.1.1. As empresas prestadoras do referido serviço deverão apresentar propostas com o **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** a ser aplicado sobre o **VALOR GLOBAL FIXADO PARA 20 MESES** informado pela **CONTRATANTE**, resultando no valor global da prestação de serviços;

16.1.2. Os valores dos serviços deverão estar de acordo com a tabela estabelecida pelos órgãos municipais competentes, vigentes à época da prestação do serviço, aplicando-se a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** informada pela **CONTRATADA**;

16.1.3. Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT) e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

16.1.4. O valor mensal da prestação do serviço, deve englobar todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço;

16.2. A proposta deverá ser apresentada, com a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** informada, devendo vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas dos serviços.

## 17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

## 18. **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

### 18.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1. O fornecedor deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;

**II** - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**IV** - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**V** - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**§ 1º** As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

**§ 2º** No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

**V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

**VI** - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**VII** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

##### **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**I** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## 19. **DOS ANEXOS**

19.1. ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS

## ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL FIXADO PARA 20 MESES
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE LOGÍSTICO POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA OS COLABORADORES À SERVIÇO DA POTIGÁS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE (R\$)	20.000,00
Taxa de Administração (%)	0,00
Taxa de Administração (R\$)	0,00
Valor TOTAL Estimado com Taxa de Administração (R\$)	20.000,00

Referência: Processo nº 05310018.000247/2023-14

SEI nº 24979008



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 29/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 01/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretora Administrativa e Financeira**, em 02/04/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Colsato da Silva, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Rodrigues de Andrade, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Lopes, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Junior da Silva Higashi, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24979008** e o código CRC **328AD883**.